



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

### LEI N.º 1048 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos, e da Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos para Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos.

§ 1º. Fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e onde mais se fizer necessário.

**Art. 2º.** Às atribuições e competências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego ficam acrescidas:

I - desenvolver políticas públicas específicas com ênfase na geração de emprego e renda para a população de baixa renda;

II - promover o acesso de jovens e membros de segmentos minoritários à qualificação profissional e ao mercado de trabalho;

III- criar e manter banco de dados com informações relacionadas ao mercado de trabalho e a oportunidades de pequenos negócios;

IV - identificar e fomentar novas oportunidades de trabalho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

V - fomentar a formação e desenvolvimento de redes de micro e pequenas empresas, inclusive de cooperativas, visando a criação de empregos;

VI - procurar atuação em parceria com diversos setores da economia, no desenvolvimento das atividades de criação de empregos;

VII - desenvolver mecanismos institucionais e operacionais de identificação e desenvolvimento de empreendedorismo nas áreas de micro, pequenas empresas e de profissionais autônomos;

VIII - desenvolver ações de apoio ao acesso de crédito a trabalhadores autônomos capacitados a formação de micro e pequenas empresas;

IX - fortalecer a forma de cooperação em todas as suas atividades;

X - conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;

XI - acompanhar a execução dos contratos e convênios da pasta e elaborar relatórios destes;

XII - Executar outras atribuições afins

**Art. 3º** - A Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos passará a ter a nomenclatura de Secretaria Municipal de Obras, mantendo-se a estrutura existente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2022.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal